



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2019/00135, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a elevada função pública que o advogado exerce e sua indispensabilidade para o bom funcionamento da Justiça;

R E S O L V E:

I - Os advogados, de posse do documento comprobatório dessa condição, devem ter atendimento preferencial no acesso às dependências do Tribunal;

II - O cadastramento de pessoas pela equipe de segurança para acesso às dependências do tribunal dar-se-á com atendimento prioritário dos advogados, ao lado das preferências legais;

III - O cadastramento deve se iniciar 15 minutos antes da liberação das roletas de acesso às 12 horas, a fim de se evitarem longas esperas por parte dos usuários desta Corte Regional;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES
PRESIDENTE



Classif. documental | 00.01.01.03

Assinado digitalmente por ANDRE RICARDO CRUZ FONTES.
Documento Nº: 2449682-8286 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2PTP201900135A